



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10	
SEMAP - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12
ATOS DO LEGISLATIVO	13

MANEIRAS DE SE PREVENIR CONTRA O CORONAVÍRUS

- Mantenha distância mínima de 2 metros
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Higienize móveis, equipamentos, trincos e fechaduras com água e sabão ou álcool 70% para eliminar possíveis vírus
- Evite aglomerações e contato físico, como abraços, beijos e apertos de mão
- Lave bem as mãos com frequência usando água e sabão em abundância
- Não compartilhe objetos de uso pessoal como talheres, copos, toalhas, bombas de tereré, chimarrão, narguile e canudos
- Não toque na máscara e não a retire enquanto fala
- Abra bem as janelas, deixe o ambiente arejado e bem ventilado
- Evite tocar no corrimão de escadas ou usar elevadores com mais pessoas
- Evite o uso do ar-condicionado



Saia de casa sempre com máscara! Se a máscara for de tecido, ao retornar, retire-a pegando apenas no cordão que envolve a orelha. Lave com água e sabão e deixe de molho em água sanitária ou outro desinfetante



Secretaria Municipal
de Saúde

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.929/2020

PRORROGAÇÃO DE FIXAÇÃO DE LOTAÇÃO DE REGIANE BOHN DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a prorrogação da cedência da servidora pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme Decreto nº 16.486 de 18 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 637/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a fixação da lotação da servidora REGIANE BOHN DE AQUINO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, no período de 15 de maio a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o município de Vilhena/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.930/2020

FIXAÇÃO DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA DOS SANTOS RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixa lotação da servidora VANUZADOS SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12 na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.931/2020

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 01 do Processo Administrativo nº 2.185/2020, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 520, Classe "B", Referência Salarial "I", da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, a partir de 11 de maio de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2.185/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.932/2020

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 1.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 028/2020/C.E.S.P.D/PMV, datado de 26 de maio de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 1.849 de 20 de março de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de maio de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4.732/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de maio de 2020.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.933/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Memorando 422/2020/GAB de 20 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 2.349/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.249 de 13 de janeiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Aline Moreira (matrícula 6257), e os membros: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478), Clarice de Lourdes Cunha (matrícula 4895) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de maio de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 1.934/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar fatos, conforme memorando nº 060/2020/GAB, Processo Administrativo nº 220/2020.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 48.379 de 10 de fevereiro de 2020, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Leidiane Rafaela da Silva Bezerra Barasuol (matrícula 5691), e os membros: Thiago Alexandre de Benedetto Batista (matrícula 6310), José Carlos Trombim (matrícula 6661) para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do

Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de junho de 2020, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.246/2020

Onde se lê:

EXONERA ROSINEDE SILVA GAMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração de ROSINEDE SILVA GAMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Leia-se:

EXONERA ROSINEDE SILVA GAMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A exoneração de ROSINEDE SILVA GAMA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.359/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 20 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de GREICI KELLI ALVES RODRIGUES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, a partir 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.360/2020

Onde se lê:

Art. 1º A exoneração de LUANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 20 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Leia-se:

Art. 1º A exoneração de LUANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO ROCHA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 27 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA

DECRETO Nº 49.375/2020

Onde se lê:

NOMEIA LUIZ ADRIANO FREIRE LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de LUIZ ADRIANO FREIRE LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 25 de maio de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM.

Leia-se:

NOMEIA LUIS ADRIANO FREIRE LOPES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação de LUIS ADRIANO FREIRE LOPES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC - 4, a partir de 25 de maio de 2020, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.388/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NÚBIA DE OLIVEIRA
A R A Ú J O
E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora NÚBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, detentora do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal

de Educação - SEMED, no período de 18 de junho a 15 de setembro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.385/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.389/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE DINIZ DA COSTA MARTINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 4.422/2017, fls. 31 e 32,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal MICHELE DINIZ DA COSTA MARTINELLI, detentora do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 9 de maio a 4 de novembro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 4.422/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 9 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.390/2020

READAPTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.971/2019 às fls. 37 e 38,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE, detentora do Cargo de Professor Nível III 40h, Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 5 de maio a 31 de outubro de 2020, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.971/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.391/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ANTONIO BISPO PEREIRA FILHO, detentor do Cargo de Motorista de Viaturas Pesadas, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 430, Classe “D”, Referência Salarial “IX”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 27 de maio a 24 de agosto de 2020, referentes ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.611/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.392/2020

EXONERA EDER ANTONIO DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de EDER ANTONIO DE LIMA do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.393/2020

NOMEIA EDER ANTONIO DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação EDER ANTONIO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de

junho de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.394/2020

EXONERA ROMÁRIO LUIZ POSSEBON, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ROMÁRIO LUIZ POSSEBON do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.395/2020

NOMEIA ROMÁRIO LUIZ POSSEBON, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ROMÁRIO LUIZ POSSEBON, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 01 de junho de 2020.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.396/2020

REVOGA DECRETO Nº 49.239 DE 11 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 49.239 de 11 de maio de 2020, que exonerou LIANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC-12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 11 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.397/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora VALDICENA MESSIAS DE SOUZA DA COSTA, detentora do Cargo Público de Professor Nível II 40H - Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 306, Classe “N”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 17 de junho a 14 de setembro de 2020, referente ao 4º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 907/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.398/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXSSANDRO GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor ALEXSSANDRO GOMES DA SILVA, detentor do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 29 de junho a 26 de setembro de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 3.358/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.399/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora ROSINEIDE PINHEIRO DIAS TEIXEIRA, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 515, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2020, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 5.276/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.400/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de março de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 304, Classe C, Referência salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 1.157/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.401/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM ENSINO DE MATEMÁTICA DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Ensino de Matemática de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora FABIANA DE CASSIA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “V”, conforme Processo Administrativo nº 5.471/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.402/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, à servidora GILCIMARA SACCHI ROQUE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “III”, conforme Processo Administrativo nº 5.438/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.403/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor VALMIR DE FARIAS JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 29 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “III”, conforme Processo Administrativo nº 4.638/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.404/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Educação Infantil, Alfabetização e Letramento de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora MARTA CABRAL DA SILVA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 31 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “III”, conforme Processo Administrativo nº 4.682/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município**DECRETO Nº 49.405/2020**

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor REINALDO DA CONCEIÇÃO WILSON, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 20 de novembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “I”, conforme Processo Administrativo nº 4.988/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.406/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Pós Graduação “Lato Sensu” em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar de 15% (quinze por cento), do vencimento básico, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº. 008/96, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora SILMARA DE FARIAS HOLANDA, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 29 de outubro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III- Séries Iniciais- 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência salarial “III”, conforme Processo Administrativo nº 4.639/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.407/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA DA ROCHA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, em exercício, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Docência no Segundo Ano do Ensino Fundamental, de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico inicial, conforme art. 28, da Lei Complementar nº 147/2010 a servidora DEBORA DA ROCHA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 23 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Cargo de Professor Nível III 40h, Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe M, Referência Salarial "III", conforme Processo Administrativo nº 5.443/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.408/2020

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO "STRICTO SENSU" EM LETRAS ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGENS E LETRAMENTOS DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Mestrado "Stricto Sensu" em Letras área de concentração em linguagens e letramentos de 20% (vinte por cento), do vencimento básico inicial, conforme artigo 30 da Lei Complementar nº. 147/2010, e na Resolução 01/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Professor Nível III – 20H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG - 300, Código MAG - 307, conforme Processo Administrativo nº 584/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.409/2020

EXONERA CLEUNICE TEREZA ALVES DA SILVA RAMOS, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de CLEUNICE TEREZA ALVES DA SILVA RAMOS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC - 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 49.410/2020

NOMEIA GABRIELA CELEBRINI SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GABRIELA CELEBRINI SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe "D", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº. 348/2020-115.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 27 de maio de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 062/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 49.048 DE 18 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do Coronavírus (Covid-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do

Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei no 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.285 de 17 de abril de 2020 do Município de Vilhena;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades da Administração Pública do Município, com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 49.273 de 13 de maio de 2020 que inclui dispositivos ao Decreto nº 49.048/2020 e Decreto nº 49.342/2020;

CONSIDERANDO os boletins sobre o Coronavírus na cidade de Vilhena publicados no site da prefeitura de Vilhena/RO <http://www.vilhena.ro.gov.br/>, e o Decreto nº 49.273/2020 que DECLARA NÍVEL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Autarquia Municipal de Serviço Autônomo de Águas e Esgotos é essencial.

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, limitando-se o atendimento ao público nas dependências físicas, pelo período que perdurar as medidas de prevenção, podendo ser suspenso ou alterado de acordo com as medidas definidas em legislação pelo município:

I – são permitidas as concessões de férias e licenças vencidas aos servidores, ficando a critério dos responsáveis pelos departamentos;

II – aos servidores públicos do grupo de risco é obrigatória a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home office;

III – aos servidores públicos municipais que não se enquadrem no grupo de risco, é permitida a realização de suas atividades laborais em domicílio, em regime de home Office, uma vez que alinhado com o superior hierárquico do departamento e que as atividades sejam compatíveis com o regime; e

IV – ficam suspensas as viagens oficiais:

§ 1º Em casos excepcionais, os deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Diretor Geral, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Departamento e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

§ 2º Os servidores autorizados a exercerem atividades laborais em domicílio, deverão ficar de sobreaviso durante o período de expediente do seu órgão, cumprindo o horário normal em domicílio e será registrado home office na frequência, caso haja descumprimento, será lançado falta.

§ 3º Os servidores em regime de trabalho domiciliar deverão buscar junto aos seus superiores hierárquicos a distribuição das demandas, devendo seguir a orientação do chefe do departamento, observando a natureza da atividade.

§ 4º O servidor em regime de trabalho domiciliar que não cumprir o expediente regular das atividades, terá o dia de trabalho descontado e será convocado a retornar às atividades normais no órgão de origem.

§ 5º Para os efeitos do inciso II deste artigo, pertencem ao grupo de risco os servidores que:

I – padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, devidamente certificadas por médico competente;

II – gestantes;

III – coabitem com filhos menores de 01 (um) ano, idosos com doenças crônicas, pessoas imunodeprimidas ou que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas;

IV – forem maiores de 60 (sessenta) anos;

V – viajaram ou coabitem com pessoas que viajaram para o exterior ou áreas afetadas nos últimos 15 (quinze) dias; e

VI – sejam imunodeprimidos.

§ 6º Ao que se refere no inciso II do artigo 1º, fica condicionado, conforme o caso, a apresentação de documentos comprobatórios da situação de risco à Assistência de Recursos Humanos, intempestivamente, no primeiro dia útil após o término do prazo das atividades em domicílio, uma vez que o regime domiciliar das atividades tenha sido previamente alinhado com o responsável do órgão de lotação.

Art. 2º Conforme estabelecido no art. 1º inciso II, III e IV desta Portaria os servidores abaixo estão autorizados a exercerem suas atividades laborais em domicílio de sobreaviso durante o período de expediente:

Carla Dalla Rosa Frank

Iyanir Gomes de Carvalho

Susiele Cristina Parra

Art. 3º Ficam dispensados do cumprimento da jornada de trabalho no período de vigência desta Portaria os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao grupo de risco, que prestam serviço externo:

Iowanderleide Pereira Bonfim

Art. 4º O atendimento ao público no SAAE será realizado preferencialmente por meio NÃO presencial, no horário das 7:00 às 13:00 horas, permanecendo o atendimento ao público no período matutino com plantão no período vespertino apenas para emergências e emissão de segunda via.

§ 1º Caso seja necessário o atendimento presencial, o interessado deverá se dirigir ao SAAE e respeitar os procedimentos adotados na prevenção do Coronavírus, conforme prevê o Decreto nº 49.049/2020.

§ 2º Todos departamentos, através de seus servidores, com apoio da Assessoria de Comunicação, deverão colaborar com a disseminação, via redes sociais, dos canais de atendimento on-line, visando reduzir ao máximo a necessidade de atendimento presencial ao público;

§ 3º É obrigatório o uso de máscaras faciais pelos usuários e servidores, a disponibilização dos recursos de higienização e assepsia e a higienização periódica das cadeiras e balcões durante o expediente a depender do fluxo de pessoas.

§ 4º Fixa horário de expediente em 02 (dois) períodos, sendo das 07:00 às 13:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, para todos os departamentos que o espaço disponível não atenda à legislação com o intuito de não causar aglomerações.

§ 5º O chefe de cada departamento deve dividir os servidores para trabalhar conforme estabelecido no § 4º.

§ 6º O atendimento ao público será realizado conforme o disposto no Art. 4º desta Portaria.

§ 7º Condiciona a permanência do cumprimento de horário à entrega de faturas, após concluir o serviço de leitura de hidrômetros e entrega de faturas diário, o servidor deverá fazer home office (cumprir a jornada de trabalho em domicílio), durante o período que não houver leitura de hidrômetro e entrega de faturas os servidores que executam este serviço deverão permanecer em home office e cumprir o disposto no Art. 1º § 2º e § 4º desta Portaria, e trabalhar conforme escala de serviço expedida pelo chefe do setor.

Art. 5º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar à Assistência de Recursos Humanos, o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 051/2020.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de maio de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 022/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 21/2020 A PARTIR DE 14/04/2020, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS/FUMAS.

RAFAEL NUNES REIS, Secretário Municipal de Assistência Social, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o acórdão de nº 405/2006 do Tribunal de Contas da União – 1ª Câmara, de 21 de fevereiro de 2006:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Rafael Wallison M. da Rocha, Matrícula 14023 Coord de Serv Adm e Processuais, para ser a fiscal do Contrato de nº 20/2020 a partir de 14/04/2020, referente à aquisição de leite pasteurizado tipo C, com a finalidade de atender a Secretaria e o Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS/FUMAS do Município de Vilhena-Ro, para distribuição gratuita a famílias carentes e aos seus programas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 28 de Maio de 2020.

RAFAEL NUNES REIS

Secretário Municipal de Assistência Social
SEMAS

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO COM A APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON WILLIAN BRAGA, Secretário Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea “d”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor para Gestor da Parceria: Edson Gonçalves

Ramos Filho, AGENTE DE TRANSITO ESCOLAR/COORD SERV ADM E PROCESSUAIS - CPC 04 - CPCGR04, Matrícula 11982, para ser gestor da parceria cujo objeto se constitui do termo de fomento com APAE oriundo dos Processos Administrativos nº 1523/2020, 1281/2020, 1154/2020, 1522/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena (RO), 28 de maio de 2020.

Edson Willian Braga

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Educação, indica para atuar como Gestor do Termo de Parceria cujo objeto constitui-se Termo de Fomento com a Apea- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, a servidora:

Gestor da Parceria

Edson Gonçalves Ramos Filho.

Assinatura:

Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 - c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 - c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 - c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 - c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável pela Secretaria:

Edson Willian Braga

Decreto: 48.845/2020

Assinatura:

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104 / 2020

Natureza: Normal

DATA: 25/05/2020

PROTOCOLO: 1993 / 2020

PROCESSO: 19932020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SAAE - SERVICO AUTONOMO AGUAS E ESGOTOS

CNPJ: 01.933.030/0001-13

Insc. Estadual:

Endereço: AV. MAJOR AMARANTE, 2788

Bairro: CENTRO Cidade: Vilhena - RO

CEP: 76.980-234

Telefone:

OBJETO

Constitui nesses termos o pagamento de taxas de água e coleta de resíduos sólidos, referente aos setores de responsabilidade desta Secretaria Municipal de Administração, sendo eles: Paço Municipal – Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela - localizado rua Rony de Castro Pereiras/n, Jardim América, a Junta Médica Oficial do Município- localizada à rua Corbélia , nº 628, Jardim América e a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central – localizada na avenida Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América, para empresa especializada no fornecimento e abastecimento em saneamento .

JUSTIFICATIVA

Considerando o consumo da água às atividades das entidades de poder público, se faz necessário o pagamento de tal serviço imprescindível e ímpar prestado no Município. Em conformidade com o inciso XXVII do artigo 24º, combinado com o inciso I do artigo 25º da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de empresa ímpar, única de atuação no ramo e atividade de fornecimento e abastecimento de água no município de Vilhena estado de Rondônia.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0400104122000320703390390000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERV	1.00	13,000.0000	13,000.00
Total:						13,000.00	

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**DECRETO Nº 49.417/2020**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.977,83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.217, de 20 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.977,83 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física R \$
1.977,83
TOTAL R\$ 1.977,83

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão:14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3390.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil R\$ 1.977,83
TOTAL R\$ 1.977,83

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 28 de maio de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**COMUNICADO**

“A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 26/05/2020 o valor de R\$ 2.824.294,99(Dois milhões oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) referente ao Convênio 00019/2019-MMA(891279 PLATAFORMA+BRASIL) celebrado com a UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, e o Município de Vilhena /RO, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos no Município

Vilhena/RO, 28 de Maio de 2020

Ricardo Zancan
Secretário Municipal de Planejamento



Atos do Legislativo

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3º, artigo 31, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º, artigo 79, da Lei Orgânica do Município, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a Prestação de Contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2019, do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena-RO, e ficará à disposição durante todo o exercício financeiro de 2020, na Câmara Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde, na forma física e no sítio eletrônico oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, que poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o § 3º, artigo 31, da Constituição Federal, combinado com os §§ 2º e 3º, artigo 79, da Lei Orgânica do Município, comunica que se encontra nesta Casa de Leis a Prestação de Contas – BALANÇO GERAL, referente ao exercício financeiro de 2019, do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV, e ficará à disposição durante todo o exercício financeiro de 2020, na Câmara Municipal e no Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV, na forma física e no sítio eletrônico oficial dos Poderes Executivo e Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, que poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

EDSON WILLIAN BRAGA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**